ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo nº 18.092/2026-1DOC

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracaju, **Kênia Alvina dos Santos Conceição**, designada pela Portaria nº 263, de 30 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026** sofreu as seguintes alterações abaixo, em decorrência do julgamento do pedido de impugnação apresentado. O certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de sinalização semafórica, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT de Aracaju, sob a forma de Registro de Preços.

No Edital:

ONDE SE LÊ:

"3.2. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação."

LEIA-SE

"3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."

No Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

“1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.”

LEIA-SE:

“1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.”

Fica mantida a data de realização da sessão pública, tendo em vista que as alterações promovidas **não impactam na formulação das propostas**, nos termos do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram objeto desta retificação.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KENIA ALVINA DOS SANTOS CONCEICAO
Data: 22/04/2026 14:16:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira CCL-SEPLOG.